

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0058/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0166/2021– PREGÃO PRESENCIAL N° 0077/2021

Aos DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0166/2021 – Pregão Presencial nº 0077/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para realização de coffee breaks, reuniões, palestras e demais atividades dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.781.949/0001-05, com sede na RUA CEL JOSE A PELUCIO, nº 39, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 671.498.636-04, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de gêneros alimentícios para realização de coffee breaks, reuniões, palestras e demais atividades dos Departamentos da Administração Municipal., conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo de 03 (três) dias, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 178 -

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0196 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS

188 - 3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0015.2.0050 00.01.00 DESENV. DAS ATIVIDADES AGRÁRIAS E ABASTECIMENTO

189 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.0010.2.0055 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR

191 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

192 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0061 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO

193 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

194 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.43 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

195 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0063 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

200 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

201 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

202 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0068 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS

203 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

204 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

205 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0069 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

216 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.59 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

217 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.54 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

218 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.02 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

219 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.01.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

230 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.241.0004.2.0092 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA À TERCEIRA IDADE

231 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0100 00.01.29 ATIVIDADES DE GESTÃO E OPER DO PROG. BOLSA FAMILIA

232 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0103 00.01.29 DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF

233 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0104 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES CONVIVÊNCIA E FORT. VINCULOS

234 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0192 00.01.29 DESENV. E OPERACIONALIZAÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

235 - 3.3.90.30.00.2.08.00.08.244.0004.2.0193 00.01.29 DESENV. E OPER. DA GESTÃO PBF E GESTÃO SUAS

237 - 3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.0012.2.0119 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL

241 - 3.3.90.30.00.2.11.00.08.122.0002.2.0132 00.01.29 DESENVOLVIMENTO AÇÕES ADM. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

243 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0134 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
441 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.02.54 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
447 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0081 00.02.55 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA, limitadas ao valor global de R\$ 77.154,00 (SETENTA E SETE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARAES

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 12 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996.53

NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARAES
Eneida Maria Pereira Guimarães
CPF nº 671.498.636-04

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0058/2021

Aos DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0166/2021 – Pregão Presencial nº 0077/2021, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para realização de coffee breaks, reuniões, palestras e demais atividades dos Departamentos da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.781.949/0001-05, com sede na RUA CEL JOSE A PELUCIO, nº 39, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) ENEIDA MARIA PEREIRA GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº 671.498.636-04,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	8488	Água mineral com gás - garrafa de no mínimo 500ml	PASSA QUATRO	UN	350	R\$ 2,55	R\$ 892,50
2	5494	ÁGUA MINERAL COM GÁS - PET 2 LITROS	PASSA QUATRO	UN	280	R\$ 3,90	R\$ 1.092,00
3	8489	Apresentado - fatiado - kg	PIF PAF	KG	95	R\$ 37,50	R\$ 3.562,50
4	2424	BISCOITO SALGADO	NOVA PADARIA	KG	70	R\$ 35,50	R\$ 2.485,00
5	2429	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE - PEDAÇO COM 150 GRAMAS	NOVA PADARIA	PDC	1.400	R\$ 2,90	R\$ 4.060,00
6	8490	BOLO DE FUBÁ CREMOSO FEITO EM FORMA QUADRADA - PEDAÇO DE 80 GRAMAS	NOVA PADARIA	PDC	1.400	R\$ 1,95	R\$ 2.730,00
7	8491	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E LIMÃO - PEDAÇO DE 80 GRAMAS	NOVA PADARIA	PDC	1.400	R\$ 1,95	R\$ 2.730,00
8	8492	Bolo feito na forma redonda - sabores: laranja, mandioca, coco, fubá - unidade de 450 gramas	NOVA PADARIA	UN	350	R\$ 8,10	R\$ 2.835,00
9	8493	BOMBA DE CHOCOLATE COM DOCE DE LEITE	NOVA PADARIA	KG	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
10	5498	CHEESEBACON - PÃO DE HAMBURGUER, TOMATE, MILHO VERDE, QUEIJO, PRESUNTO, BIFE DE HAMBURGUER E BACON.	NOVA PADARIA	UN	115	R\$ 9,55	R\$ 1.098,25
11	5497	CHEESEBURGER - PÃO DE HAMBURGUER, QUEIJO, TOMATE, MILHO VERDE, PRESUNTO, BIFE DE HAMBURGUER.	NOVA PADARIA	UN	115	R\$ 7,15	R\$ 822,25
12	8494	CROISSANT DOCE OU SALGADO - RECHEIO DE CREME, PRESUNTO E QUEIJO OU FRANGO - UNIDADE DE 80 GRAMAS	NOVA PADARIA	UN	560	R\$ 1,90	R\$ 1.064,00
13	8495	MINI BROA DE FUBÁ - 30 GRAMAS	NOVA PADARIA	UN	560	R\$ 1,70	R\$ 952,00
14	8496	MINI PÃO DE BATATAS - 50 GRAMAS	NOVA PADARIA	UN	560	R\$ 1,40	R\$ 784,00
15	2428	MISTO FRIO EM PÃO DE SAL OU FORMA: ALFACE, QUEIJO, PRESUNTO	NOVA PADARIA	UN	1.000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
16	2434	PÃO DE CEREJA - UNIDADE DE 100 GRAMAS	NOVA PADARIA	UN	560	R\$ 1,90	R\$ 1.064,00
17	2425	PÃO DE MINUTO - UNIDADE DE 140 GRAMAS	NOVA PADARIA	UN	560	R\$ 2,90	R\$ 1.624,00
18	2435	PAO DE QUEIJO PEQUENO	NOVA PADARIA	KG	70	R\$ 34,50	R\$ 2.415,00
19	2432	PASTEL ASSADO - RECHEIOS DIVERSOS (RICOTA, FRANGO, CARNE, ETC) - UNIDADE DE 80 GRAMAS	NOVA PADARIA	UN	560	R\$ 1,95	R\$ 1.092,00
20	6715	Patê - preparado na data do evento, nos seguintes sabores: presunto, ricota, atum, frango - pote de 250 gramas	NOVA PADARIA	PT	70	R\$ 4,75	R\$ 332,50
21	1116	Queijo Muçarela - Fatiado	PAIOLZINHO	KG	95	R\$ 39,50	R\$ 3.752,50

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

22	5496	REFRIGERANTE - 600ML	MANTIQUEIRA	UN	300	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
23	2484	Refrigerante de 2 litros	MANTIQUEIRA	UN	900	R\$ 7,90	R\$ 7.110,00
24	2422	ROSQUINHA DE CANELA	NOVA PADARIA	KG	70	R\$ 38,50	R\$ 2.695,00
25	8497	Salgado pequeno (diversos tipo) - coxinha, quibe, croquete, risole, trouxinhas de queijo, empada - unidade de 80 gramas	NOVA PADARIA	UN	8.500	R\$ 1,75	R\$ 14.875,00
26	8498	SANDUICHE NATURAL - COM MAIONESE, QUEIJO MINAS, PEITO DE PERU E ALFACE	NOVA PADARIA	UN	350	R\$ 5,95	R\$ 2.082,50
27	8499	Sequilhos diversos - coco, amendoim, nata, queijo	NOVA PADARIA	KG	35	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
28	8500	SUCO DE FRUTAS NATURAL LITRO - LARANJA	NOVA PADARIA	LT	140	R\$ 11,90	R\$ 1.666,00
29	8501	TORTA DE FRANGO - PÃO DE FORMA, MAIONESE, FRANGO E QUIJO RALADO - PEDAÇO DE 150 GRAMAS	NOVA PADARIA	UN	540	R\$ 4,95	R\$ 2.673,00
					TOTAL:		R\$ 77.154,00

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0058/2021 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996.53

NOVA PADARIA – ENEIDA MARIA P. GUIMARAES
Eneida Maria Pereira Guimarães
CPF nº 671.498.636-04